



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

2100  
05/05/04  
Assessoria da Plenário

**MOÇÃO Nº**

**MOÇ 1307/2004**

**(Do Deputado Gim Argello)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à Assessoria do Gabinete do Distri-

bução para inclusão em Ordem do Dia

E-05/05/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria da Plenário

***Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o  
Senhor CARLOS ANDRÉ BINDA PRAXEDES  
defensor público do Centro de Assistência  
Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de  
Ceilândia, pelos relevantes serviços prestados à  
população do Distrito Federal.***

***Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:***

***Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de  
Louvor e Parabenize CARLOS ANDRÉ BINDA PRAXEDES defensor público  
do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de  
Ceilândia, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.***

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 1307/04
Fls. Nº 01 Paulo



## JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar CARLOS ANDRÉ BINDA PRAXEDES defensor público do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de Ceilândia, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.*

*Com a Constituição de 1988, amplia-se a assistência jurídica gratuita, que passa a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com atuação em todas as áreas do direito.*

*Por conseguinte, a ausência de um adequado acesso à assistência judiciária acarreta uma significativa diminuição do nível de liberdade desfrutada pelos indivíduos.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize CARLOS ANDRÉ BINDA PRAXEDES, Defensor Público, Advogado do Povo, com competência e independência, orienta e defende os juridicamente pobres, os consumidores individualmente considerados e as associações comunitárias, com justiça gratuita, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

*Sala das Sessões,*

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MC Nº 1301/09
Fls. N.º 02 <i>Paula</i>